

PORTARIA 001/2022

Dispõe sobre as diretrizes para realização de viagens a serviço, dentro do país, no âmbito do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário no Estado de Rondônia.

I – DO OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e os meios operacionais necessários para a realização de viagens a serviço no país, preservado às diretrizes, orientações e determinações da Diretoria do Sinjur.

II – DO PÚBLICO ALVO

Diretores, conselheiros, colaboradores, estagiários e terceirizados.

III – DA SOLICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E ADIANTAMENTO DE VIAGEM

A solicitação de viagens no país deverá ser efetuada conforme cronograma estabelecido na previsão do exercício em vigor, após solicitação efetuada pela diretoria ou interessados.

A viagem no país será autorizada em conjunto de 2 diretores, sendo um dos 6 (seis) a disposição com ciência do(a) diretor(a) presidente.

Para efetuar a solicitação e autorização de viagem, o interessado deverá preencher o respectivo formulário específico em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo I – SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM / DIÁRIA**;

Para a antecipação do valor do adiantamento de viagem, o documento de **SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM / DIÁRIA** deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro com antecedência de 07 (sete) dias da data da viagem, que deverá disponibilizar o recurso com antecedência de 01 (um) dia da data da viagem. Salvo solicitação em caráter emergencial, e será deliberado pela diretoria administrativa;

Quando o interessado estiver em local diferente da sede, deverá efetuar sua solicitação via correio eletrônico, a diretoria supracitada, que deverá preencher o devido formulário contido no Anexo I.

Por ocasião do retorno do solicitante que fez o pedido à distância, o mesmo deverá assinar a devida solicitação de viagem.

OBS: As regras estabelecidas neste item aplicam-se a todos.

1. DISTÂNCIA

1.1. Será considerada viagem a serviço, o afastamento acima de 50 km do local de trabalho, em cumprimento à determinação superior, com vista à realização de serviços demandados;

2. DESLOCAMENTO

É o percurso que vai da localidade da sede de trabalho do deslocante ou do local de residência, para o local da realização das atividades previstas, dentro ou fora do Estado, até o retorno do mesmo ao seu ponto de origem.

2.1 Para fins de pagamento do deslocamento será utilizada a tabela existente no TJRO, a IDI (indenização de deslocamento intermunicipal), inclusive para futuras atualizações.

2.1.1 Caso o deslocante queira utilizar sua veículo próprio, ele o fará com sua total responsabilidade, não sendo ressarcido: consumo de combustível, multas ou qualquer tipo de dano material sofrido em seu veículo ou condução;

2.1.2 Será somada ao total de diárias¹ 1 (um) dia, a título de deslocamento;

2.1.2.a Será somada ao total de diárias 2 (dois) dias, a título de deslocamento, para as localidades onde o trajeto leve igual ou mais de 12h de duração, em viagem terrestre;

3. DIÁRIA

3.1. É o valor financeiro certo, antecipado, repassado ao beneficiário para custear refeições, despesas pessoais e deslocamentos locais e/ou translados, durante os dias de afastamento, contados o de início e o de retorno, a saber:

3.2 Valores da diária:

Estado de Rondônia	R\$ 200,00/dia
Outros Estados	R\$ 300,00/dia

3.3 A diária poderá ter o fracionamentos no cálculo, quanto ao seu pagamento, ou conforme a definição da diretoria;

3.3.1 Conta-se mais uma diária caso a reunião for de um dia, para contabilizar o deslocamento do representante;

3.3.2 Caso o representante seja da mesma comarca onde será realizado o evento, esse fica sem a contagem da diária, a título do deslocamento;

3.4 Fica restrito ao repasse a 1 diária por representante de comarca, salvo casos onde o suplente for convocado pela diretoria do Sinjur;

3.5 Fica excetuado aos congressos, a exemplo do Consinjur, ou outro que seja as despesas custeados pela instituição;

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS.


4.1 Não haverá prestação de contas para os valores pagos a título de diárias e de IDI², não sendo necessário entrega de notas fiscais;

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A concessão de adiantamentos e o fornecimento de passagens estão condicionados à existência de **previsão orçamentária** na unidade, ou mediante autorização da Diretoria do Sinjur.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2022.

Entra em vigor nesta data.


Gislaine Magalhães Caldeira
Diretora Presidente

¹ Total de diárias é a somatória dos dias do evento;

² IDI - Indenização de Deslocamento Intermunicipal

